



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 814, DE 2007

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA, sobre a Mensagem nº 145, de 2007 (nº 675/2007, na origem), que “submete à apreciação do Senado Federal, o nome do Senhor Major-Brigadeiro-do-Ar R1 Allemander Jesus Pereira Filho para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em complementação ao mandato de Jorge Luiz Brito Velozo”.

A Comissão de Serviços de Infra-Estrutura - CI, em votação secreta, realizada em 20 de setembro de 2007, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador **Delcídio Amaral**, sobre a Mensagem do Senado Federal nº 145, de 2007, opinou pela aprovação da indicação do nome do Senhor **Major-Brigadeiro-do-Ar R1 Allemander Jesus Pereira Filho**, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em complementação ao mandato de Jorge Luiz Brito Velozo, por 19 (dezenove) votos SIM, nenhum NÃO e nenhuma ABSTENÇÃO, totalizando 19 (dezenove) votos.

Sala das Comissões em, 20 de setembro de 2007.

Presidente: Senador **MARCONI PERILLO**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Delcio Amaral Gomes".
Relator: Senador **DELCÍDIO AMARAL**

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

Mensagem do Senado Federal nº 145, de 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 20/10/2007, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDENTE: Senador Marconi Perillo

RELATOR: Senador Delcídio Amaral

Titulares - Bloco de apoio ao Governo (PT / PTB / PR / PSB / PC do B / PRB / PP)	Suplentes - Bloco de apoio ao Governo (PT / PTB / PR / PSB / PC do B / PRB / PP)
SERYS SLEHESSARENKO - PT	1- FLÁVIO ARNS - PT
DELcíDIO AMARAL - PT	2- FÁTIMA CLEIDE - PT
ELI SALVATTI - PT	3- ALOIZIO MERCADANTE - PT
FRANCISCO DORNELLES - PP	4- JOÃO RIBEIRO - PR
INÁCIO ARRUDA - PC do B	5- AUGUSTO BOTELHO - PT
EUCLYDES MELLO - PTB	6- JOÃO CLAUDINO - PTB
EXPEDITO JÚNIOR - PR	7- RENATO CASAGRANDE - PSB
Titulares - PMDB	Suplentes - PMDB
ROMERO JUCÁ	1- GARIBALDI ALVES
VALDIR RAUPP	2- JOSÉ MARANHÃO
LEOMAR QUINTANILHA	3- GILVAM BORGES
(vago)	4- NEUTO DE CONTO
VALTER PEREIRA	5- GERALDO MESQUITA
WELLINGTON SALGADO	6- PEDRO SIMON
Titulares - Bloco da Minoria (DEM / PSDB)	Suplentes - Bloco da Minoria (DEM / PSDB)
ADELMIR SANTANA - DEM	1- DEMÓSTENES TORRES - DEM
ELISEU RESENDE - DEM	2- MARCO MACIEL - DEM
JAYME CAMPOS - DEM	3- JONAS PINHEIRO - DEM
HERÁCLITO FORTES - DEM	4- ROSALBA CIARLINI - DEM
RAIMUNDO COLOMBO - DEM	5- ROMEU TUMA - DEM
JOÃO TENÓRIO - PSDB	6- CÍCERO LUCENA - PSDB
MARCONI PERILLO - PSDB	7- EDUARDO AZEREDO - PSDB
FLÉXA RIBEIRO - PSDB	8- MÁRIO COUTO - PSDB
SÉRGIO GUERRA - PSDB	9- TASSO JEREISSATI - PSDB
Titulares - PDT	Suplentes - PDT
JOÃO DURVAL	1- (vago)

RELATÓRIO

RELATOR: Senador DELCÍDIO AMARAL

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, por meio da Mensagem nº 145, de 2007 (nº 675, de 2007, na origem), submete ao exame do Senado Federal a indicação do Senhor Major-Brigadeiro-do-Ar ALLEMANDER JESUS PEREIRA FILHO para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), em complementação ao mandato de Jorge Luiz Brito Velozo.

A ANAC, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial, é vinculada ao Ministério da Defesa e foi criada pela Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005.

A indicação em apreço obedece ao disposto no art. 52, III, f, da Constituição Federal, que atribui competência privativa a esta Casa do Parlamento para aprovar previamente, por voto secreto, após argüição pública, a escolha de titulares dos cargos enunciados na Lei Maior e de outros “que a lei determinar”.

Em conformidade com o citado dispositivo constitucional, o art. 12 da Lei nº 11.182, de 2005, fixa os requisitos a serem atendidos pelos diretores da ANAC e determina que a nomeação dos indicados para os referidos cargos será feita pelo Presidente da República, após aprovação pelo Senado Federal.

O Major-Brigadeiro-do-Ar ALLEMANDER JESUS PEREIRA FILHO, ora indicado para o cargo de diretor da ANAC, é cidadão brasileiro, nascido no Rio de Janeiro. Formado em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) em 1974, concluiu o Curso de Formação de Oficiais Engenheiros da Aeronáutica, em 1975.

É pós-graduado em Projetos Industriais e Transportes, pela Coordenação dos Programas de Pós-Graduação de Engenharia (COPPE) da UFRJ, desde 1980. Em 1987 e em 1996, respectivamente, obteve os títulos de Mestre e Doutor em Engenharia de Transportes, pela Carleton University, em Ottawa, Canadá.

No âmbito militar, concluiu os cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais da Aeronáutica, em 1984; de Comando e Estado-Maior e Superior de Comando, em 1990; e de Altos Estudos de Política e Estratégia, na Escola Superior de Guerra, em 1997, no Rio de Janeiro.

Na área específica de competência da ANAC, sua formação acadêmica inclui ainda cursos de extensão ministrados por instituições internacionais na área aeroportuária, como Planejamento e Administração de Aeroportos; Relacionamento Urbano de Aeroportos; Operação e Administração de Sistemas de Aeroportos; Planejamento e Projeto de Aeroportos; e Planejamento e Gerenciamento Ambiental.

Atualmente, o Major-Brigadeiro-do-Ar Allemander Pereira Filho exerce as funções de Diretor-Presidente da Consultoria de Aviação Civil Ltda – Aircon – empresa individual; de Coordenador de Projetos da Fundação de Serviços de Defesa e Tecnologia de Processos (SDTP); e de professor do Instituto do Ar, da Universidade Estácio de Sá.

Sua experiência profissional foi sempre voltada para atividades ligadas ao transporte aéreo, tanto na administração pública, junto ao antigo Departamento de Aviação Civil (DAC), quanto na iniciativa privada e em atividades de docência e de pesquisa.

Entre 1980 e 2005, no DAC, em uma carreira de 25 anos, ocupou os mais diversos cargos técnicos e de direção, chegando a Diretor do Instituto de Aviação Civil – IAC (1998-2000), a Assessor Especial do Diretor-Geral do DAC (2000-2001) e a Chefe do Sub-Departamento de Infra-Estrutura (2001-2005). Nesse período, participou de estudos sobre demanda por transporte aéreo, da elaboração de documentos normativos e técnicos relativos à segurança operacional e institucional da aviação civil e do desenvolvimento de planos diretores de mais de trinta aeroportos do País.

Ao longo da vida profissional, o indicado teve a oportunidade de participar em diversos seminários e congressos realizados no País e no exterior.

A par dessas atividades, foi representante do DAC, na Comissão de Estudos Relativos à Navegação Aérea Internacional, e do Comando da Aeronáutica, junto ao Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) e à Comissão Técnica de Coordenação das Atividades Aéreas do Ministério da Defesa. Integrou diversas delegações oficiais do governo brasileiro no

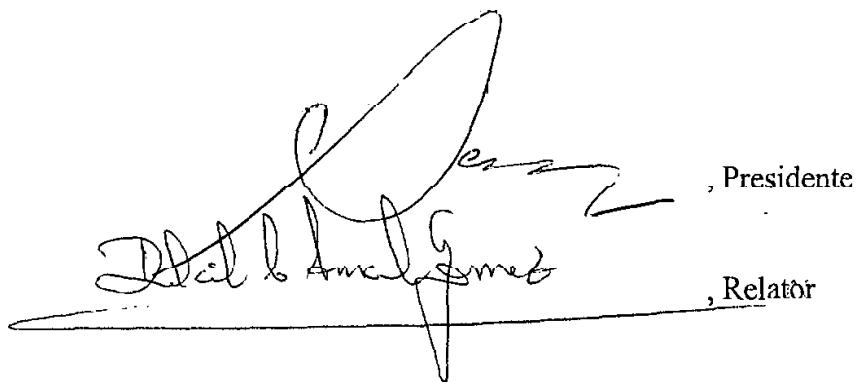
exterior, inclusive como chefe de missão junto à Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), entre 2002 e 2005, e como representante do Brasil no painel sobre Iniciativa de Transporte do Hemisfério Sul, entre 2004 e 2005.

No campo da docência e pesquisa, é professor e coordenador do Curso de Gestão da Aviação Civil da Universidade Estácio de Sá e foi professor-conferencista da COPPE da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). É autor de vários artigos técnicos sobre aviação civil e administração aeroportuária publicados em revistas especializadas no Brasil e no exterior.

A análise do *curriculum vitae* encaminhado em anexo à Mensagem nº 145, de 2007, evidencia que a formação acadêmica e o histórico profissional do indicado o credenciam para o desempenho das atividades do cargo para o qual foi escolhido pelo Exmo. Sr. Presidente da República. Consideram-se atendidos os requisitos estabelecidos no art. 12 da Lei nº 11.182, de 2005, segundo o qual os diretores da ANAC “serão brasileiros, de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade dos cargos para os quais serão nomeados pelo Presidente da República, após serem aprovados pelo Senado Federal”.

Isto posto, submetemos à apreciação e ao julgamento desta douta Comissão a indicação do Major-Brigadeiro-do-Ar ALLEMANDER JESUS PEREIRA FILHO, constante da referida mensagem presidencial, em cumprimento ao disposto no art. 52, III, f, da Constituição Federal, combinado com o art. 12 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005.

Sala da Comissão, 20 de setembro de 2007.



A handwritten signature in black ink is written over a horizontal line. The signature appears to read "Allemander Jesus Pereira Filho". To the right of the signature, the word "Presidente" is written above the line. Below the signature, the word "Relator" is written above the line.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Seção IV DO SENADO FEDERAL

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

I - processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade, bem como os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 23, de 02/09/99)

II processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, os membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

III - aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

- a) Magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;
- b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;
- c) Governador de Território;
- d) Presidente e diretores do banco central;
- e) Procurador-Geral da República;
- f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

LEI Nº 11.182, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

Mensagem de veto

Cria a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e dá outras providências.

Art. 12. Os diretores serão brasileiros, de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade dos cargos para os quais serão nomeados pelo Presidente da República, após serem aprovados pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

Publicado no Diário do Senado Federal, de 22/9/2007.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

(OS:15327/2007)